



Decreto nº 3.093/2021
De 23 de agosto de 2021.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de adesão ao programa de recuperação fiscal – REFIS, disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 110/2021 e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferida pelo artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o prazo final previsto no disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 110/2021, se findará em 30/08/2021.

CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes continuam procurando o Poder Executivo para usufruir o benefício de que trata a Lei Complementar acima citada.

CONSIDERANDO as limitações de atendimento ao público em função da pandemia do COVID-19, com atendimento presencial retomado recentemente, e também limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento.

DECRETA

Artigo 1º Fica prorrogado até 29 de outubro de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bofete-REFIS junto ao Poder Executivo, à vista ou parcelado, conforme Lei Complementar nº 110, de 08 de fevereiro de 2021.

§ 1º Os pagamentos à vista deverão ser realizados em rede bancária credenciada até o horário limite de recebimento do banco arrecadador, com



guia de arrecadação emitida pelo atendimento tributário até o limite do seu horário de atendimento.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.